



Ofício Circular nº 381/2025-CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará
Aos(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

Processo: 0002040-15.2025.2.00.0806

Assunto: Comunicação de indícios de suposta fraude.

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes e aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará, o inteiro teor do expediente ID 6275413, em anexo, advindo da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, informando a esta Casa Censora sobre suposta fraude de reconhecimentos de firmas apostos em contratos de arrendamento de veículos.

Atenciosamente,

Marlúcia de Araújo Bezerra
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará



Assinado eletronicamente por: MARLUCIA DE ARAUJO BEZERRA - 28/07/2025 17:01:05
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25072817010574900000005905948>
Número do documento: 25072817010574900000005905948

Num. 6285476 - Pág. 1



Autos sei 0063391-16.2025.8.24.0710 - Ciência

De TJSC/Divisão Administrativa <cgj@tjsc.jus.br>

Data Ter, 2025-07-22 22:24

Para Corregedoria Acre <coger@tjac.jus.br>; Corregedoria Alagoas <chefia_cgj@tjal.jus.br>; TJAP - Corregedoria <corregedoria@tjap.jus.br>; Corregedoria Amazonas <protocolo.corregedoria@tjam.jus.br>; Corregedoria Bahia <extracorregedorias@tjba.jus.br>; TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CORREGEDORIA <corregedoria@tjce.jus.br>; Corregedoria Distrito Federal <cociex@tdft.jus.br>; Corregedoria Espírito Santo <gabinete@tjes.jus.br>; Corregedoria Goiás <protocolocgj@tjgo.jus.br>; Corregedoria Maranhão <extrajudicialcgj@tjma.jus.br>; Corregedoria Mato Grosso <coordenadoria.corregedoria@tjmt.jus.br>; Corregedoria Mato Grosso do Sul <corregedoria@tjms.jus.br>; Corregedoria Minas Gerais <gacor@tjmg.jus.br>; Corregedoria Pará <corregedoria.geral@tjpa.jus.br>; Corregedoria Paraíba <cgj.protocolo@tjpb.jus.br>; Corregedoria Paraná <sei@tjpr.jus.br>; Corregedoria Pernambuco <corregedoria@tjpe.jus.br>; Corregedoria Piauí <corregedoria@tjpi.jus.br>; Corregedoria Rio de Janeiro <cgjdipac@tjrj.jus.br>; Corregedoria Rio Grande do Norte <corregedoria@tjrn.jus.br>

2 anexos (2 MB)

SEI_0063391_16.2025.8.24.0710.pdf; Ato_Ordinatorio_9620019.pdf;

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Corregedores(as),

Por solicitação do Núcleo IV da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, encaminho o expediente anexo para as providências que entenderem necessárias.

Respeitosamente,

Seção Expediente
Divisão Administrativa

Corregedoria-Geral da Justiça
Tribunal de Justiça de Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ATO ORDINATÓRIO

Extrajudicial/Comunicação de interesse geral n. 0063391-16.2025.8.24.0710

Unidade: Núcleo IV - Extrajudicial

Assunto: Falsificação de documentos/selo - comunicação

O Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos do município e comarca de Garuva/Santa Catarina comunicou, por meio do Ofício n. 12/2025 (9589924), possível fraude em dois reconhecimentos de firmas, apostos em dois contratos de arrendamentos de veículo (Scania, modelo R 420 A6x2 - Trator, placa MMF7H89 e Volvo, modelo FH 460 6x2T - Trator, placa SFN7D48) e utilização de selos falsamente identificados como do tabelionato comunicante.

Nos termos do artigo 54 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como da Ordem de Serviço n. 6 (SEI 0014940-62.2022.8.24.0710), que delega atribuições de atos ordinatórios aos servidores do Núcleo IV (Extrajudicial), encaminho os autos à Divisão Administrativa para que, em cumprimento ao artigo 132, inciso II e parágrafo único, do Novo Código de Normas desta Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial:

1. comunique o fato ocorrido às Corregedorias-Gerais dos Tribunais de Justiça das demais unidades da federação, para conhecimento;

2. *Ad cautelam*, intime-se o(a) responsável pela serventia extrajudicial, ora comunicante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, demonstre o cumprimento do Art. 132 do Novo CNCGFE *in verbis: O notário ou registrador deverá comunicar ao Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial e às demais serventias extrajudiciais do Estado, por meio do Sistema Hermes - Malote Digital, situações de interesse geral, não alcançados por central de informações especializada, tais como: [...] II - fraude na lavratura de documentos relacionados às atividades notariais e registrais, juntando documentos de comprovação do ocorrido e da comunicação realizada às demais serventias.*

Na oportunidade, esclareço que qualquer informação relacionada a esse assunto seja encaminhada diretamente à serventia comunicante.

Comprovado o cumprimento do Art. 132 do Novo CNCGFE pelo(a) responsável da serventia extrajudicial, informo ser desnecessário comunicar-nos acerca de outras medidas adotadas.

Em atenção aos limites e vedações impostas pela Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), observo que a presente narrativa e seus documentos anexos podem conter dados legalmente protegidos, devendo ser recebidos e tramitados com a merecida cautela.

Cumprida a determinação, o processo poderá ser encerrado.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Regina Ames, Coordenadora de Núcleo**, em 22/07/2025, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **9620019** e o código CRC **E9C39F66**.

0063391-16.2025.8.24.0710

9620019v2





Garuva, 14 de julho de 2025

Ofício nº 12/2025

Referência: Comunicação de Documentos Falsificados

Exmo. Sr. Dr. Des. Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina.

DD. Notários e Registradores do Estado de Santa Catarina.

Encaminho o presente ofício para informá-los, em atenção ao artigo 132 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, que no dia 02/07/2025, via WhatsApp, fomos contatados pelo Sr. Jean Carlos Albano com a finalidade de confirmar a autenticidade de um selo de reconhecimento de firma apostado em contrato de arrendamento de veículo. Ao analisar o documento, constatou-se que o selo foi falsificado, uma vez que a etiqueta não guarda qualquer relação com o modelo usado pelo Tabelionato.

No dia 07/07/2025, também via WhatsApp, fomos contatados, desta vez pelo Sr. Natanael, o qual fez a mesma indagação acerca do selo apostado em outro contrato de arrendamento de veículo. Verificou-se igualmente que mais um selo foi falsificado da mesma forma que no contrato anterior.

Tais fatos foram registrados através de Boletins de Ocorrência em Delegacia Virtual, os quais seguem anexo.

1

Av. Celso Ramos, nº 1276, sala 302, Centro, Garuva/SC - CEP 89248-000
Horário de atendimento: 09:00 - 12:00 / 13:00 - 17:00
Contato: (47) 3432-2255





Sendo o que nos cabia informar, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de estima e elevada consideração e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos

Ervin Hanke Neto
Tabelião





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Delegacia de Polícia Virtual de Santa Catarina
Rua Blumenau, 2103, América - JOINVILLE/SC 48-3665.8386



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

REGISTRO 0674969/2025-BO-00610.2025.0037765

DATA E HORA DO REGISTRO: 07/07/2025 17h04min

UNIDADE RESPONSÁVEL: PC - DELEGACIA DE POLÍCIA DE GARUVA - 47-3461.1276

FATO

DATA DO FATO: 28/03/2025

HORA DO FATO: 00:00 (aproximada)

LOCAL DO FATO: (Meio virtual/Outro meio virtual) RUA RAULINO FUESTER, nº 38, CENTRO, GARUVA/SC/BR | CEP: 89248-000 | Coordenadas: -26.03041,-48.85266

FATOS COMUNICADOS: Denúncia de crime ou contravenção

ENVOLVIDOS

ERVIN HANKE NETO (38 anos) | Comunicante: Denúncia de crime ou contravenção

Mãe: TELMA DO CARMO PACHECO

Pai: NÃO INFORMADO

Data de Nascimento: 11/11/1986

Naturalidade: CURITIBA/PR/BRASIL

CNH: 03488024771 - SC

Relato Individual: Eu, Ervin Hanke Neto, na qualidade de Tabelião do Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos do município e comarca de Garuva/SC, venho por meio deste relatar uma possível fraude envolvendo um contrato de arrendamento de veículo, com selo de reconhecimento de firma falsificado, o que pode configurar os crimes previstos nos Art. 297 (Falsificação de Documento Público) e Art. 171 (Estelionato) do Código Penal Brasileiro. No dia 02/07/2025, o Sr. JEAN CARLOS ALBANO entrou em contato conosco via WhatsApp, solicitando a verificação da autenticidade de um selo de reconhecimento de firma, informando que não havia realizado tal reconhecimento junto ao nosso cartório. O documento em questão trata-se de um Contrato de Arrendamento de Veículo, no qual constam como partes: Arrendante: JEAN CARLOS ALBANO, Arrendatário: MUNDO VERDE TRANSPORTES, representada por CLAYTON BARBOSA DA SILVA, Veículo: Placa MMF-7H89, Renavam 00405488726, data de suposta assinatura: 28/03/2025. Após o recebimento do arquivo em formato PDF, realizamos uma análise preliminar do contrato e do selo apresentado, que, à primeira vista, possui aparência de autenticidade. No entanto, foram identificados diversos indícios de falsificação, conforme segue: A etiqueta do selo apresentado não corresponde ao modelo atualmente utilizado por este cartório; O endereço constante no selo é o antigo, sendo que o cartório não está mais localizado naquele local desde fevereiro de 2016; O nome do cartório utilizado no selo falsificado pertence a uma tabelião já falecida; O nome do tabelião que consta na etiqueta é divergente do titular atual e dos anteriores válidos; As características gráficas do selo apresentado não correspondem aos padrões utilizados oficialmente no Estado de Santa Catarina. Diante dos fatos apresentados, trata-se, ao que tudo indica, de uma tentativa de uso de documento falsificado com o objetivo de conferir legitimidade a um contrato particular, podendo incidir nas infrações penais mencionadas. Solicitamos as providências cabíveis por parte das autoridades competentes, a fim de que sejam identificados os responsáveis pela possível fraude e para evitar eventuais prejuízos às partes envolvidas e à fé pública cartorária.

Outras Informações: • O comunicante assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas no relato deste registro e declara estar ciente de que a falsidade no transrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Art. 299 do Código Penal.

ATENDENTES

ERASMO ANGELI (AGENTE DE POLICIA CIVIL)

Via impressa pela internet

Documento assinado digitalmente. Certificação de validade pelo site <https://delegaciavirtual2.sc.gov.br/impressaoboletimnovo.aspx>

Protocolo nº: 2025093441213 - Código de validação: 29802131

REGISTRO 0674969/2025-BO-00610.2025.0037765

08/07/2025 13:41:48

DISQUE DENÚNCIA 181 - ATENDIMENTO 24 HORAS - SIGILO

Página: 1 de 1

Protocolo nº: 2025093441213 - Código de validação: 29802131

Requerimento Ofício 12 / 2025 (9589924)

SEI 0063391-16.2025.8.24.0710 / pg. 5

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE VEÍCULO

Pelo presente instrumento particular de contrato de arrendamento de veículo que entre si fazem, de um lado como ARRENDANTE: JEAN CARLOS ALBANO inscrito no CPF: 008.096.549-03, estabelecido e domiciliado à RUA BERNARDO VICENTE RAMOS, Nº 98 - Bairro: COLONINHA, na cidade de ARARANGUA-SC, e de outro lado como ARRENDATÁRIO: MUNDO VERDE TRANSPORTES, inscrito no CNPJ: 60.034.389/0001-18, representada por CLAYTON BARBOSA DA SILVA, residente e domiciliado à RUA RAULINO FOESTER, Nº 38, Bairro CENTRO, na cidade de GARUVA - SC. ajustam e contratam por este instrumento o arrendamento do bem abaixo descrito, de conformidade com as cláusulas e condições aqui enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A ARRENDANTE dá em arrendamento ao ARRENDATÁRIO, pelo prazo e nas condições neste instrumento pactuados, o veículo conjunto: **SCANIA** modelo: R 420 A6X2 - TRAÇÃO TRATOR, ano 2011/2012, cor **BRANCA**, placa **MMF7H89**, renavan **00405488726**, CHASSI: **9BSR6X200C3801095**, e **SEMI-REBOQUE** placa **BEJ1D83**, entregue ao ARRENDATÁRIO devidamente equipado com todas as ferramentas e acessórios obrigatórios, pneus e câmeras de ar completamente novos, pintura, motor e tudo o mais em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança e assim deverá ser restituído a ARRENDANTE, salvo o natural desgaste decorrente do tempo e do uso normal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do arrendamento ora pactuado é de **R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)** mensais, que o arrendatário deverá pagar pontualmente até o último dia útil de cada mês vencido. O valor será reajustado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de arrendamento é indeterminado, com início em **28 de Março de 2025**, sendo que na eventual venda do veículo pelo ARRENDANTE, este contrato será automaticamente cancelado. O veículo arrendado não poderá ser sublocado ou dado em empréstimo, sendo também absolutamente vedada a cessão e transferência por parte do ARRENDATÁRIO, exceto mediante autorização prévia, por escrito da ARRENDANTE.

CLÁUSULA QUARTA: Correrão por conta e risco do ARRENDATÁRIO as despesas de licenciamento do veículo arrendado e as respectivas renovações, inclusive taxas, impostos e quaisquer outros encargos devidos à obtenção de licenças, eventuais acréscimos, multas e penalidades impostas pelo desrespeito as leis e regulamentos do trânsito do país. Correrão também por conta do ARRENDATÁRIO todas as despesas com manutenção, reparos, custeio, conservação e substituição de peças e acessórios.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro e Comarca de **Garuva - SC**, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para fins de direito.

Garuva - SC, 28 de Março de 2025

De acordo:

Jean Carlos Albano
JEAN CARLOS ALBANO
ARRENDANTE



CARTÓRIO MARGARIDA SEVERIANO
Av. Celso Ramos, 682 - sala 01 - Centro, Garuva - SC
CEP: 85244-000 - TEL: (47) 3439-8487 - portaria@cartorio.margarida.com.br

Recebido, por semelhança, a(s) assinatura(s) de JEAN CARLOS ALBANO,

CLAYTON BARBOSA DA SILVA

em testemunho da verdade.

Garuva - SC, 28/03/2025.

SELO DE CONSULTA: RAG-1053

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1098.8485.500317053

Quantidade de abas praticadas: 02

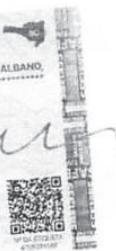
Ato(s) praticado(s) por: GAILO MARQUES - Tabellão

Valor: R\$ 14,88 - IPI: R\$ 4,62 - Valor final: R\$ 20,20 - ISS: R\$ 0,78

Este documento é válido dentro de 60 dias. <http://www.cartorio.margarida.com.br>

De acordo:

Clayton Barbosa da Silva
CLAYTON BARBOSA DA SILVA
ARRENDATARIO





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Delegacia de Polícia de Garuva

Rua Tabelião Margarida Severiano, 225, Urubuquara - GARUVA/SC 47-3461.1276



Polícia Civil
contra a
Dengue



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

REGISTRO 0678195/2025-BO-00455.2025.0000686

DATA E HORA DO REGISTRO NA PC: 08/07/2025 16h32min

UNIDADE RESPONSÁVEL: PC - DELEGACIA DE POLÍCIA DE GARUVA - 47-3461.1276

FATO

DATA DO FATO: 07/07/2025

HORA DO FATO: 12:00

LOCAL DO FATO: (Via pública/Sem classificação para via pública) Rua Paulinho Foester, nº 38, Centro, GARUVA/SC/BR | CEP: 89248-000
| Coordenadas: -26.03041,-48.85266

FATOS COMUNICADOS: Fazer declaração falsa ou emitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude

ENVOLVIDOS

ERVIN HANKE NETO (38 anos) | Comunicante: Fazer declaração falsa ou emitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude

Mãe: TELMA DO CARMO PACHECO

Pai: NÃO INFORMADO

Data de Nascimento: 11/11/1986

Naturalidade: CURITIBA/PR/BRASIL

CNH: 03488024771 - SC

Relato Individual: Eu, Ervin Hanke Neto, na qualidade de Tabelião do Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos do município e comarca de Garuva/SC, venho por meio deste relatar uma possível fraude envolvendo um contrato de arrendamento de veículo, com selo de reconhecimento de firma falsificado, o que pode configurar os crimes previstos nos Art. 297 (Falsificação de Documento Público) e Art. 171 (Estelionato) do Código Penal Brasileiro. No dia 07/07/2025, o Sr. Natanael entrou em contato conosco via WhatsApp, solicitando a verificação da autenticidade de um selo de reconhecimento de firma, informando que não havia realizado tal reconhecimento junto ao nosso cartório. O documento em questão trata-se de um Contrato de Arrendamento de Veículo, no qual constam como partes: Arrendante: LIMESTONE BRASIL MINERAÇÃO LTDA representada por Marcio da Rosa, Arrendatário: MUNDO VERDE TRANSPORTES, representada por CLAYTON BARBOSA DA SILVA, Veículo: Placa SFN7D48, Renavam 01386163314, data de suposta assinatura: 28/03/2025. Após o recebimento do arquivo em formato PDF, realizamos uma análise preliminar do contrato e do selo apresentado, que, à primeira vista, possui aparência de autenticidade. No entanto, foram identificados diversos indícios de falsificação, conforme segue: A etiqueta do selo apresentado não corresponde ao modelo atualmente utilizado por este cartório; O endereço constante no selo é antigo, sendo que o cartório não está mais localizado naquele local desde fevereiro de 2016; O nome do cartório utilizado no selo falsificado pertence a uma tabelião já falecida; O nome do tabelião que consta na etiqueta é divergente do titular atual e dos anteriores válidos; As características gráficas do selo apresentado não correspondem aos padrões utilizados oficialmente no Estado de Santa Catarina. Diante dos fatos apresentados, trata-se, ao que tudo indica, de uma tentativa de uso de documento falsificado com o objetivo de conferir legitimidade a um contrato particular, podendo incidir nas infrações penais mencionadas. Solicitamos as providências cabíveis por parte das autoridades competentes, a fim de que sejam identificados os responsáveis pela possível fraude e para evitar eventuais prejuízos às partes envolvidas e à fé pública cartorária.

Outras Informações: • O comunicante assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas no relato deste registro e declara estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Art. 299 do Código Penal.

ATENDENTES

EDUARDA LARISSA GERMANO DE OLIVEIRA (Estagiário)

PROVIDÊNCIAS

O local do fato não foi fotografado.

A Polícia Civil não foi acionada e não esteve no local.

A Perícia não foi acionada e não esteve no local.

A Polícia Militar não foi acionada e não esteve no local.

ASSINATURAS

REGISTRO 0678195/2025-BO-00455.2025.0000686

08/07/2025 16:37:

DISQUE DENÚNCIA 181 - ATENDIMENTO 24 HORAS - SIGILO

Página: 1 de 2

Requerimento Ofício 12 / 2025 (9589924)

SEI 0063391-16.2025.8.24.0710 / pg. 7



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Delegacia de Polícia de Garuva
Rua Tabeliã Margarida Severiano, 225, Urubuquara - GARUVA/SC 47-3461.1276



Eduardo Joaquim Oliveira

EDUARDA LARISSA GERMANO DE OLIVEIRA
Estagiário - Usuário da Unidade

Ervin Hanke Neto

ERVIN HANKE NETO
Envolvido - Comunicante

Via impressa por
EDUARDA LARISSA GERMANO DE OLIVEIRA

08/07/2025 16:37:

REGISTRO 0678195/2025-BO-00455.2025.0000686

DISQUE DENÚNCIA 181 - ATENDIMENTO 24 HORAS - SIGILO

Página: 2 de 2

Requerimento Ofício 12 / 2025 (9589924) SEI 0063391-16.2025.8.24.0710 / pg. 8



Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA DE SOUSA - 23/07/2025 13:39:01
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25072313390145500000005896460>
Número do documento: 25072313390145500000005896460

Num. 6275413 - Pág. 9

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE VEÍCULO

Pelo presente instrumento particular de contrato de arrendamento de veículo que entre si fazem, de um lado como ARRENDANTE: LIMESTONE BRASIL MINERACAO LTDA, inscrito no CNPJ: 08.916.636/0001-90, representada por MARCIO DA ROSA, estabelecido e domiciliado à ESTRADA DO CAPIRUZINHO, Nº 220 - Bairro: CAPIRUZINHO, na cidade de RIO BRANCO DO SUL-PR e de outro lado como ARRENDATÁRIO: MUNDO VERDE TRANSPORTES, inscrito no CNPJ: 60.034.389/0001-18, representada por CLAYTON BARBOSA DA SILVA, residente e domiciliado à RUA RAULINO FOESTER, Nº 38 , Bairro CENTRO, na cidade de GARUVA - SC. ajustam e contratam por este instrumento o arrendamento do bem abaixo descrito, de conformidade com as cláusulas e condições aqui enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A ARRENDANTE dá em arrendamento ao ARRENDATÁRIO, pelo prazo e nas condições neste instrumento pactuados, o veículo conjunto: VOLVO modelo: FH 460 6X2 T - TRAÇÃO TRATOR, ano 2024, cor VERDE, placa SFN7D48, renavan 01386163314, CHASSI: 9BVR7Y0C3RE603671, e SEMI-REBOQUE placa TBD4H75, entregue ao ARRENDATÁRIO devidamente equipado com todas as ferramentas e acessórios obrigatórios, pneus e câmeras de ar completamente novos, pintura, motor e tudo o mais em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança e assim deverá ser restituído a ARRENDANTE, salvo o natural desgaste decorrente do tempo e do uso normal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do arrendamento ora pactuado é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) mensais, que o arrendatário deverá pagar pontualmente até o último dia útil de cada mês vencido. O valor será reajustado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de arrendamento é indeterminado, com início em 28 de Março de 2025, sendo que na eventual venda do veículo pelo ARRENDANTE, este contrato será automaticamente cancelado. O veículo arrendado não poderá ser sublocado ou dado em empréstimo, sendo também absolutamente vedada a cessão e transferência por parte do ARRENDATÁRIO, exceto mediante autorização prévia, por escrito da ARRENDANTE.

CLÁUSULA QUARTA: Correrão por conta e risco do ARRENDATÁRIO as despesas de licenciamento do veículo arrendado e as respectivas renovações, inclusive taxas, impostos e quaisquer outros encargos devidos à obtenção de licenças, eventuais acréscimos, multas e penalidades impostas pelo desrespeito as leis e regulamentos do trânsito do país. Correrão também por conta do ARRENDATÁRIO todas as despesas com manutenção, reparos, custeio, conservação e substituição de peças e acessórios.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro e Comarca de Garuva - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para fins de direito.

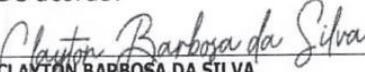
Garuva - SC, 28 de Março de 2025

De acordo:



MARCIO DA ROSA
ARRENDANTE

De acordo:



CLAYTON BARBOSA DA SILVA
ARRENDATARIO



Recibo Eletrônico de Protocolo - 9589925

Usuário Externo (signatário): Ervin Hanke Neto
Data e Horário: 14/07/2025 14:51:31
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 0063391-16.2025.8.24.0710
Interessados:

Ervin Hanke Neto

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:

- Requerimento Ofício 12 / 2025 9589924

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Tribunal de Justiça de Santa Catarina.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ATO ORDINATÓRIO

Extrajudicial/Comunicação de interesse geral n. 0063391-16.2025.8.24.0710

Unidade: Núcleo IV - Extrajudicial

Assunto: Falsificação de documentos/selo - comunicação

O Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos do município e comarca de Garuva/Santa Catarina comunicou, por meio do Ofício n. 12/2025 (9589924), possível fraude em dois reconhecimentos de firmas, apostos em dois contratos de arrendamentos de veículo (Scania, modelo R 420 A6x2 - Trator, placa MMF7H89 e Volvo, modelo FH 460 6x2T - Trator, placa SFN7D48) e utilização de selos falsamente identificados como do tabelionato comunicante.

Nos termos do artigo 54 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como da Ordem de Serviço n. 6 (SEI 0014940-62.2022.8.24.0710), que delega atribuições de atos ordinatórios aos servidores do Núcleo IV (Extrajudicial), encaminho os autos à Divisão Administrativa para que, em cumprimento ao artigo 132, inciso II e parágrafo único, do Novo Código de Normas desta Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial:

1. comunique o fato ocorrido às Corregedorias-Gerais dos Tribunais de Justiça das demais unidades da federação, para conhecimento;

2. *Ad cautelam*, intime-se o(a) responsável pela serventia extrajudicial, ora comunicante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, demonstre o cumprimento do Art. 132 do Novo CNCGFE *in verbis: O notário ou registrador deverá comunicar ao Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial e às demais serventias extrajudiciais do Estado, por meio do Sistema Hermes - Malote Digital, situações de interesse geral, não alcançados por central de informações especializada, tais como: [...] II - fraude na lavratura de documentos relacionados às atividades notariais e registrais, juntando documentos de comprovação do ocorrido e da comunicação realizada às demais serventias.*

Na oportunidade, esclareço que qualquer informação relacionada a esse assunto seja encaminhada diretamente à serventia comunicante.

Comprovado o cumprimento do Art. 132 do Novo CNCGFE pelo(a) responsável da serventia extrajudicial, informo ser desnecessário comunicar-nos acerca de outras medidas adotadas.

Em atenção aos limites e vedações impostas pela Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), observo que a presente narrativa e seus documentos anexos podem conter dados legalmente protegidos, devendo ser recebidos e tramitados com a merecida cautela.

Cumprida a determinação, o processo poderá ser encerrado.





Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Regina Ames, Coordenadora de Núcleo**, em 22/07/2025, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **9620019** e o código CRC **E9C39F66**.

0063391-16.2025.8.24.0710

9620019v2



Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA DE SOUSA - 23/07/2025 13:39:01
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25072313390145500000005896460>
Número do documento: 25072313390145500000005896460

Num. 6275413 - Pág. 13